



LEI MUNICIPAL Nº 5.326, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UniFUNVIC, Fundação Universitária Vida Cristã, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.761.666/000-01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UniFUNVIC, Fundação Universitária Vida Cristã, com portaria de credenciamento publicada no Diário Oficial da União, em 05 de julho de 2019, com sede na Estrada Radialista Percy Lacerda, nº 1.000, Pinhão do Borba, Município de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.761.666/000-01.

Art. 2º O Convênio a que se refere o art. 1º, tem por objetivo oferecer estágio supervisionado obrigatório nos cursos da área da saúde, propiciando ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prática, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e, avaliado, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Parágrafo único. Os cursos da área da saúde, oferecidos pela Entidade Escolar se referem à biomedicina, à enfermagem, à fisioterapia, a nutrição e, à odontologia.

Art. 3º O Termo de Convênio que constitui o anexo único desta Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal de Guaratinguetá, para ciência e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o §1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.

TERMO DE CONVÊNIO

Instrumento de convênio que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ, pessoa jurídica de direito privado por meio de sua mantida UnifUNVIC e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede e foro no município de XXXXXXXXXXXXXXX, estado de São Paulo.

O UnifUNVIC, com a portaria de credenciamento nº 1.270 assinada no dia 04/07/2019 e publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2019, com sede na Estrada Radialista Percy Lacerda, nº. 1.000, Pinhão do Borba, Município de Pindamonhangaba, C.N.P.J. nº 07.761.666/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente / Reitor, Prof. Luís Otávio Palhari, RG 16.497.188 SSP/SP, CPF 069.843.248/74, doravante denominada **Instituição de Ensino** e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, cujo nome fantasia é XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **Unidade Concedente**, celebram entre si o presente Convênio, que estabelece condições básicas para **realização** de estágio de complementação educacional, obrigatório, ou de enriquecimento curricular, **facultativo**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/08, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O estágio de que trata o presente convênio deverá propiciar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

SEGUNDA - Caberá a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

- a) nos termos da legislação vigente e de acordo com seu planejamento e disponibilidade de vagas, conceder estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação em XXXXXXXXXXXXXXXX da Faculdade de Pindamonhangaba.
- b) selecionar, dentre os candidatos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante critérios próprios, o número necessário ao preenchimento das vagas oferecidas;
- c) fixar os locais, bem como o horário de realização das atividades do estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário;
- d) celebrar com o estagiário, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que constituirá comprovante exigível, pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício;
- e) a seu critério, conceder ou não ao estagiário uma Bolsa-Estágio ou outra contraprestação e que deverá ser estabelecida no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- f) fornecer ao estagiário documento comprobatório do estágio realizado, contendo período e carga horária, bem como a área em que o estágio foi realizado.

TERCEIRA - Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, através de sua Central de Estágios, os alunos em condições de estagiar;
- b) informar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO o programa de estágio, bem como a carga horária e/ou a duração mínima do estágio a ser cumprida pelo estagiário encaminhado;
- c) comunicar imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO os casos de trancamento e cancelamento de matrícula, bem como de conclusão ou desistência do curso;
- d) assinar, obrigatoriamente como interveniente, os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

QUARTA - Conforme previsto na legislação vigente o estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e nem haverá, por parte desta, qualquer compromisso de estabelecer futuramente tal vínculo.

QUINTA - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante comunicação por escrito feita com antecedência de cinco dias.

SEXTA - Os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO mencionarão, obrigatoriamente, o vínculo a este convênio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNVIC



Credenciado pela portaria nº. 1.270, de 04/07/2019, D.O.U. nº 128, seção 1, pág. 59, de 05/07/2019

SÉTIMA - Durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fica sob responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, propiciar a cada estagiário, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local de estágio ou em decorrência deste, em conformidade da lei.

OITAVA - Será automaticamente cancelado o estágio do aluno que desistir do curso ou concluí-lo, bem como que trancar ou cancelar matrícula.

NONA - Poderão ser celebrados tantos termos aditivos quantos forem necessários, para dirimir dúvidas ou acertar detalhes que venham consolidar o fiel cumprimento do presente Convênio.

DÉCIMA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável mediante celebração de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica pactuado que qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, devendo, porém a UNIDADE CONCEDENTE manter até o final – se outro motivo não houver – as TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO em vigência.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de desvirtualização de qualquer TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como por exemplo, em caso de desvio de função, a UNIDADE CONCEDENTE responsabiliza-se integralmente por eventuais consequências fáticas, jurídicas ou judiciais do ocorrido.

DÉCIMA TERCEIRA - A Unidade Concedente comprometa-se a tratar o estagiário de forma absolutamente íntegra e correta, fornecendo-lhe local e condições para o bom aprendizado e o cumprimento da presente avença.

DÉCIMA QUARTA - Qualquer questão referente ao conteúdo didático do estágio deve ser imediatamente levantada pela parte signatária para adequação ao programa.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito, pelas partes, como foro deste Convênio, o da Comarca de Pindamonhangaba, excluídos todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, perante duas testemunhas.

Pindamonhangaba, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UnifUNVIC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE CONCEDENTE

Jaqueline Vieira de Oliveira
RG: 30.474.747-6
TESTEMUNHA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNVIC



Credenciado pela portaria nº. 1.270, de 04/07/2019, D.O.U. nº 128, seção 1, pág. 59, de 05/07/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE (Instrumento jurídico regulamentado pela Lei Federal n.º 11788/08)

Em, _____, na cidade de Pindamonhangaba - SP, neste ato, as partes a seguir nomeadas:

Instituição de Ensino

Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Endereço: ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA, Nº. 1.000
Cidade: PINDAMONHANGABA
CNPJ: 07.761.666/0001-01 Estado: SP Bairro: PINHÃO DO BORBA
Representada por: PROF. LUIS OTÁVIO PALHARI IE: ISENTO CEP: 12.412-825
Representante da I. E.: _____ Tel.: (12) 3648-8323
Cargo: REITOR
Cargo: COORDENADOR (A) DE CURSO

Unidade Concedente

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Nº: _____
Cidade: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Tel.: _____ (12)
Ramo de Atividade: _____ I.E.: _____
Representada por: _____ Cargo: _____
Resp. Assinatura TCE: _____ Cargo: _____
Supervisor Estágio UCE: _____ Cargo: _____

Estagiário (a)

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Bairro: _____
RG: _____ CEP: _____
Data Nasc. _____ CPF: _____
e-mail: _____ Tel.: _____ (12)

Regularmente matriculado (a) no Xº semestre do curso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, período XXXXXXXXXXXXXXX da instituição de Ensino acima citada.
Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo de Compromisso de Estágio (TCE) rege-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Termo de Convênio (TC) celebrado entre a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino, na qual o (a) estagiário (a) é aluno (a) regularmente matriculado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Caberá a Unidade Concedente:

- Parágrafo 1º: Proporcionar ao ESTAGIÁRIO (A) condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento.
Parágrafo 2º: Proporcionar a supervisão e acompanhamento das atividades contidas na programação do ESTÁGIO.
Parágrafo 3º: O estágio não será remunerado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá ao Estagiário (a):

- Parágrafo 1º: Cumprir fielmente a Programação de Estágio e comunicar à Unidade Concedente em tempo hábil, sua impossibilidade de cumpri-la, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto ao horário e duração estabelecidos.
Parágrafo 2º: Observar as normas internas da Unidade Concedente, e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela não observância das normas internas e/ou das condições do presente Termo de Compromisso que o estagiário (a) declara conhecer.
Estrada Radialista Percy Lacerda, 1.000, Bairro Pinhão do Borba, Pindamonhangaba - SP - CEP.: 12.412-825
Tel.: (12) 3648-8323

